



Comissão permanente de  
licitação processo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE Nº  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133 FL  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

623  
Visto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: **20220919.006**.  
Pregão Eletrônico nº **031/2022**.  
Ata de Registro de Preços nº **014-2023**  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, Flavio Rangel Apostolo Lira, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **031/2022**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene pessoal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: <b>Karla Karoline Fontes Meneses</b>
CNPJ: <b>37.937.325/0001-05</b>
ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE
REPRESENTANTE LEGAL: <b>Karla Karoline Fontes Meneses</b> , brasileira, casada, Jornalista, portadora da cédula de identidade nº: 2.615.237-1/SSP-SE e do CPF-MF nº 067.491.995-50, com endereço na Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.
TELEFONE: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555
EMAIL: <a href="mailto:karlalicitacoes@gmail.com">karlalicitacoes@gmail.com</a> / <a href="mailto:karlalicitacao@gmail.com">karlalicitacao@gmail.com</a>

#### ESPECIFICAÇÕES ITENS

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Marca/fab. modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	SHAMPOO INFANTIL: Shampoo Infantil 350ml, com fórmula suave e testada dermatologicamente sem parabenos, álcool etílico e silicone - Fragrância inspirada em ingredientes naturais e para todos os tipos de cabelo.	Unidades	ENEZA	800	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
3	PERFUME INFANTIL: Perfume Infantil 200ml com fragrância suave, dermatologicamente testado e livre de parabenos.	Unidades	ENEZA	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00

KARLA KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105  
Assinado de forma digital por KARLA  
KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105  
Dados: 2023.01.24 10:51:40 -03'00"



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº \_\_\_\_\_

FL \_\_\_\_\_

624

Visto

		Caixas			R\$	R\$
5	COTONETE: Cotonete produzido com alto padrão de qualidade, com hastes mais resistentes e pontas de algodão com tratamento antigermo, tornando-as livres de impurezas e com composição 100% algodão e embalagem contendo 75 unidades.		USE IT	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: Fralda descartável tamanho M, com fechamento adesivo tipo fita e barreira antivazamento.	Unidades	LIPPY BABY	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
13	PENTE DE CABELO: Pente de cabelo, de material plástico com cabo largo.	Unidades	SANTA CLARA	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
14	ESCOVA DE CABELO: Escova de cabelo modelo oval, de material plástico com cerdas de emborrachado e almofadada.	Unidades	BELLIZ	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
15	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Escova dental infantil cores diversas, com cerdas macias e com protetor de cerdas.	Unidades	MEDFIO	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.524,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e quatro).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

#### CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

KARLA KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA  
KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105  
Dados: 2023.01.24 10:51:50 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

#### CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- A CONTRATADA deverá entregar o objeto no **prazo máximo de 15 (dez) dias**, no Almoxarifado Central, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- Somente executar o fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- cumprir todos os requisitos do anexo I – termo de referencia do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

missão permanente de  
citação processo

12

625

Visto

KARLA KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA  
KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105  
Dados: 2023.01.24 10:52:02 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº \_\_\_\_\_

FL \_\_\_\_\_

626  
Visto

- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É **VEDADA** a adesão da presente ata por outros órgãos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

KARLA KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA  
KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105  
Dados: 2023.01.24 10:52:16 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº \_\_\_\_\_

FL \_\_\_\_\_

627

Visto

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

FEIRA GRANDE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

FLAVIO RANGEL

APOSTOLO

LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por

FLAVIO RANGEL APOSTOLO

LIRA:00763591408

Dados: 2023.01.30 10:52:20

-03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

FLÁVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO

KARLA KAROLINE FONTES

MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE

FONTES MENESES:37937325000105

Dados: 2023.01.24 10:52:24 -03'00'

Karla Karoline Fontes Meneses

Fornecedora registrada

Karla Karoline Fontes Meneses – representante legal

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_